



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 247, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

**ALTERA A LEI QUE INSTITUI O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera o inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 6.108, de 05 de junho de 2012 que dispõe sobre o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º (...)

(...)

IV - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, de todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nas seguintes razões:

<b>Ano</b>	<b>Alíquota sobre a folha</b>
2022	22,77%
2023	22,77%
2024	30,30%
2025	29,48%
2026	26,68%
2027	27,90%
2028	27,59%
2029	27,59%
2030	27,59%
2031	27,59%
2032	27,59%
2033	27,59%
2034	27,60%
2035	27,60%
2036	27,60%
2037	27,60%
2038	27,60%
2039	27,60%
2040	27,60%
2041	27,60%
2042	27,60%
2043	27,60%
2044	27,60%
2045	27,60%
2046	27,60%
2047	27,60%
2048	27,60%
2049	27,60%
2050	27,60%
2051	27,60%
2052	27,60%
2053	27,60%
2054	27,61%

(...)" (NR)

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

DO31AR2WRIL5MLJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de maio de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

DO31AR2WRIL5MLJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 247/2022.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei que instituiu o Fundo de Aposentadoria e Pensão do servidor – FAPS, a fim de promover a composição da alíquota do plano de custeio especial do Fundo.

Tendo em vista o último Relatório da Avaliação Atuarial, que segue em anexo, se faz necessário a adequação da Lei Municipal nº 6.108, de 05/06/2012, especificamente no art. 2º, inciso IV.

Segue em anexo cópia da TABELA 27, do Demonstrativo da Evolução das Alíquotas, bem como cópia da Ata nº 98/2022, do COADFAPS, na qual consta a opção do Conselho por esta alternativa como mais viável.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para a devida tramitação e apreciação nessa Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de maio de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

